

# **CONTRATO ADMINISTRATIVO № 033/2017** PREGÃO ELETRÔNICO № 035/2017

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 033/2017, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DE COPEIRAGEM E DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233. de 05 de junho de 2001, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul - Polo 8 - Projeto Orla - Trecho 3 - Lote 10 -Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.898.488/0001-77, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor-Geral em Exercício, o Senhor MARCELO VINAUD PRADO, expedida pela e do CPF nº 590.360.951-15, nomeado pela Deliberação nº 565 de 28 de maio Carteira de Identidade nº de 2019, publicado na Seção 2 do D.O.U. de 29 de maio de 2019, e de outro lado, a empresa LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.482.840/0001-38, sediada na Rua Antônio Mariano de Souza nº 775 – Bairro: Ipiranga em São José/SC, CEP: 88.111-510, representada neste ato pelo seu Procurador, o Senhor WILLIAN LOPES DE AGUIAR, portador da Carteira de e CPF nº 028.383.199-57, doravante denominada CONTRATADA, acordam em celebrar o , expedida pela presente instrumento, nos termos do art. 65, § 5º c/c alínea b, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

- 1.1. o reajuste contratual, a partir de 14 de novembro de 2019, em relação aos valores do 3º Termo Aditivo, relativo aos insumos diversos, para os postos de Copeiragem e Servente de Limpeza da URMG.
- a revisão contratual em função da extinção da contribuição social de 10% sobre o FGTS, a partir de 1º de janeiro de 2020, 1.2. no percentual de (-0,1051%).
- a repactuação, a partir de 1º de janeiro de 2020, no percentual de 3,1325%, relativa à relativa à mão de obra para os 13 postos de Copeiragem e Servente de Limpeza da URMG.
- a redução do valor do contrato, no percentual de (0,0080%), em decorrência da Lei nº 14.025/2020, que excepcionalmente alterou as alíquotas de contribuição aos serviços sociais autônomos relativos ao Sistema S ( SESI, SENAI, SESC, SENAC, SEST, SENAT, SENAR e SESCOOP), no período de 01 de abril a 30 de junho de 2020.
- a partir de 1° de julho de 2020 os efeitos da Lei nº 14.025/2020 cessam, retornando os valores do contrato aos mesmos vigentes em 31 de março de 2020.
- a prorrogação do prazo de vigência do Contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses, a partir de 15 de dezembro de 2020 até 15 de dezembro de 2021.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Com a aplicação do disposto no item 1.1 da Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, a partir de 14 de novembro de 2.1. 2020, o valor mensal do contrato passará para R\$ 18.468,13 (dezoito mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e treze centavos) e o valor global para R\$ 221.617,56 (duzentos e vinte e um mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos).

A partir de 14 de novembro de 2019 - reajuste dos insumos

7. partir de 21 de 110 tentre de 2020 100 justo des 110 dinion						
Categoria Profissional	Qtd. Contratada	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual		
		R\$	R\$	R\$		
Serviço de Copeiragem URMG	2	4.066,79	8.133,58	97.602,96		
Serviço de Limpeza e Conservação URMG	1	10.334,55	10.334,55	124.014,60		
			18.468,13	221.617,56		

Valor total

2.2. Com a aplicação dos itens 1.2 e 1.3 da Cláusula Primeira do presente Termo, a partir de 1º de janeiro de 2020, o valor mensal do contrato passará para R\$19.026,63 (dezenove mil, vinte e seis reais e sessenta e três centavos) e o valor global para R\$ 228.319,56 (duzentos e vinte e oito mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos).

A partir de 1º de janeiro de 2020 - Revisão FGTS e repactuação mão de obra

Categoria Profissional	Qtd. Contratada	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual		
		R\$	R\$	R\$		
Serviço de Copeiragem URMG	2	4.193,23	8.386,46	100.637,52		
Serviço de Limpeza e Conservação URMG	1	10.640,17	10.640,17	127.682,04		
Va	19.026,63	228.319,56				

Com a redução do valor do contrato decorrente da Lei nº 14.025/2020, conforme item 1.4 da Cláusula Primeira do 2.3. presente Termo, o valor mensal do contrato para o período de 01 de abril a 30 de junho de 2020, será de R\$ 18.921,07 (dezoito mil, novecentos e vinte e um reais e sete centavos).

A partir 01 de abril de 2020- Lei 14.025/2020

A partir 01 de abril de 2020- tel 14.025/2020						
Categoria Profissional	Qtd. Contratada	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual		
		R\$	R\$	R\$		
Serviço de Copeiragem URMG	2	4.169,59	8.339,18	100.070,16		
Serviço de Limpeza e Conservação URMG	1	10.581,89	10.581,89	127.982,68		
Va	18.921,07	227.052,84				

2.3.1. Com o fim dos efeitos da Lei nº 14.025/2020, conforme subitem 1.4.1 da Cláusula Primeira do presente Termo, o valor mensal do contrato retorna ao mesmo vigente em 31 de março de 2020, ou seja, valor mensal de R\$ 19.026,63 (dezenove mil, vinte e seis reais e sessenta e três centavos), a partir de 1º de julho de 2020.

A partir de 1º de julho de 2020 - Fim dos efeitos Lei nº 14.025/2020

A partir de 1 de jame de 2020 Tim dos cicitos term 1 mo25/2020							
Categoria Profissional	Qtd. Contratada	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual			
		R\$	R\$	R\$			
Serviço de Copeiragem URMG	2	4.193,23	8.386,46	100.637,52			
Serviço de Limpeza e Conservação URMG	1	10.640,17	10.640,17	127.682,04			
Va	19.026,63	228.319,56					

- 2.4. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo corresponde ao montante estimado de R\$ 236.461,06(duzentos e trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta e um reais e seis centavos), conforme abaixo identificado, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: Fonte: 0129039269, Elemento de Despesa nº 339037-02 e 339037-05 e 339092-37, PTRES: 173859.
  - R\$ 208,29 (duzentos e oito reais e vinte e nove centavos) para o período de 14 de novembro a 31 de dezembro de 2019;
  - R\$ 2.074,35 (dois mil, setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) para o período de 1º de janeiro a 31 de março de 2020;

- R\$ 2.078,94 (dois mil, setenta e oito reais e noventa e quatro centavos) para o período de 1º de abril a 30 de junho de 2020;
- R\$ 3.779,93 (três mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa e três centavos) para o período de 1º de julho a 14 de dezembro de 2020;
- R\$ 228.319,56 (duzentos e vinte e oito mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos ) para o período de 15 de dezembro de 2020 a 15 de dezembro de 2021.
- 2.5. Para cobertura da despesa no valor de R\$208,29 (duzentos e oito reais e vinte e nove centavos) foi emitida a Nota de Empenho nº 2020NE800050, para atender a despesa no valor de R\$ 4.472,77(quatro mil, quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e sete centavos) foi emitida a Nota de Empenho nº 2020NE800051 e para cobertura da despesa no valor de 7.933,21(sete mil, novecentos e trinta e três reais e vinte e um centavos) foi reforçada a Nota de Empenho nº 2020NE800001.
- Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenho, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza.
- Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO 2.7. são os encontrados nas tabelas abaixo:

Δ	nartir	de	19	de	ianeii	ro d	e 2020
$\overline{}$	pai tii	uc		uc	la i i C ii	o u	

CONTA DEPÓSITO VINCULADA - RESUMO				
13º (décimo terceiro) salário				
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 639,72			
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado				
Subtotal				
Incidência do submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º salário				
Total	R\$ 1.705,04			

Em razão da Lei nº 14.025/2020, que excepcionalmente alterou as alíquotas de contribuição aos serviços sociais autônomos relativos ao Sistema S (SESI, SENAI, SESC, SENAC, SEST, SENAT, SENAR e SESCOOP), no período de 01 de abril de 2020 a 30 de junho de 2020, os valores provisionados a serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA - BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO, são os seguintes:

A partir de 1º de abril de 2020

CONTA DEPÓSITO VINCULADA - RESUMO				
13º (décimo terceiro) salário				
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 639,72			
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado				
Subtotal				
Incidência do submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º salário				
Total	R\$ 1.690,77			

A partir de 1º de julho de 2020, os valores provisionados a serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA -2.9. BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO retornarão aos mesmos vigentes em 31 de março de 2020, conforme item 2.7 do presente Termo Aditivo.

A partir de 1º de julho de 2020

CONTA DEPÓSITO VINCULADA - RESUMO				
13º (décimo terceiro) salário				
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 639,72			
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado				
Subtotal				
Incidência do submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º salário				
Total	R\$ 1.705,04			

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA 3.

Para garantir o fiel cumprimento do Contrato, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Termo Aditivo, a garantia prevista no Contrato, em sua cláusula sétima, a fim de totalizar o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 4.1. da Lei nº 8.666/93.

# CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

- Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 033/2017 que não 5.1. conflitarem com as disposições constantes do presente Termo.
- E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

PELA CONTRATANTE:

**MARCELO VINAUD PRADO Diretor-Geral Substituto** 

PELA CONTRATADA:

**WILLIAN LOPES DE AGUIAR** 



Documento assinado eletronicamente por MARCELO VINAUD PRADO, Diretor Geral em Exercício, em 06/10/2020, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Willian Lopes de Aguiar, Usuário Externo, em 21/10/2020, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 4205808 e o código CRC FEBAA7C4.

Referência: Caso responda este Oficio, indicar expressamente o Processo nº 50500.646131/2017-21

SEI nº 4205808